



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Edifício Orlando Fornari
CNPJ: 01.676.018/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 64 /2025

DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas em creches do município de Pinhalzinho.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, Estado de São Paulo aprova e eu, **SEBASTIÃO ZANARDI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Público divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vagas nas Creches do Município.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deverá ser realizada através da página eletrônica da Prefeitura e será atualizada a cada 03 (três) meses.

Art. 2º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025.

Murilo Cenciani Franco
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Edifício Orlando Fornari
CNPJ: 01.676.018/0001-70

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo assegurar maior transparência e acesso à informação pública no que diz respeito à demanda atendida e à lista de espera por vagas nas creches municipais de nosso Município.

A transparência na gestão pública é princípio Constitucional e dever fundamental dos governantes, sendo igualmente um direito inalienável do cidadão. No âmbito da educação, tal transparência ganha contornos ainda mais relevantes, pois envolve diretamente o futuro de nossas crianças e, conseqüentemente, o desenvolvimento social e econômico da própria cidade.

Em se tratando da educação infantil, etapa essencial para o desenvolvimento cognitivo e social das crianças, é imprescindível que a população tenha acesso permanente às informações básicas sobre o sistema municipal de ensino. Uma sociedade bem-informada participa mais ativamente das políticas públicas, contribuindo de maneira efetiva para o aprimoramento da gestão e para o fortalecimento da comunidade escolar.

Atualmente, é expressiva a procura de pais e responsáveis por vagas na creche municipal, sendo recorrentes as dificuldades em obter informações precisas sobre a posição das crianças na lista de espera ou sobre a quantidade de vagas efetivamente disponíveis. Essa falta de clareza gera insegurança, frustração e sensação de desamparo por parte das famílias.

Dessa forma, a proposta em tela visa corrigir essa lacuna, determinando a divulgação periódica e atualizada das listas de espera e das vagas atendidas, de modo a permitir que cada responsável acompanhe com transparência e tranquilidade a situação de seu filho, sabendo exatamente em que posição se encontra e quais as perspectivas de atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Edifício Orlando Fornari
CNPJ: 01.676.018/0001-70

Portanto, trata-se de uma iniciativa simples, eficaz e de grande alcance social, que reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com a transparência, beneficiando diretamente as famílias pinhalzinhenses e promovendo uma administração pública mais aberta e responsável.

Conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025.

Murilo Cenciani Franco
Vereador